

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) nº 82/2024

Art. 12, VII e 75 – Lei 14.133/21

1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR/UNIDADE

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela demanda: Maria Joceli dos Santos Figueiredo	
E-mail: smecadm@gmail.com	Telefone: 3249-9967

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação do espetáculo teatral A SOPA DO REI, com duração mínima de 50 minutos, para compor as atividades desenvolvidas durante a programação da 26ª Feira do Livro de Santiago/RS, em data a ser definida entre os dias 09 a 13 de outubro de 2024.

3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dos Fatos:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentre outras atribuições, é responsável pelo desenvolvimento de atividades culturais no âmbito do município. A contratação pretendida permitirá atender e complementar a programação cultural da 26ª Feira do Livro de Santiago/RS, proporcionando os seguintes benefícios trazidos pelos serviços: apresentação de espetáculo teatral. Nosso município não possui espaço de Teatro fixo, o que restringe o acesso das pessoas a peças teatrais. E o acesso ao evento é gratuito e em ambiente aberto, propiciando maior alcance à população.

O espetáculo infantil “A Sopa do Rei” é uma divertida história entre um Rei que tenta falar com um Cozinheiro através de metáforas, mas o Cozinheiro leva tudo ao pé da Letra! A obra encena de forma lúdica e de fácil compreensão a figura de linguagem metáfora e instiga o público a desenvolver o raciocínio crítico e maior conhecimento na língua portuguesa.

A Feira do Livro é conhecida por ser um evento aberto não só ao público estudantil, mas também a população em geral que busca, além da aquisição bibliográfica, acesso a outras manifestações culturais. Entre as demais formas de cultura abordadas pelo evento, estão a dança, música, artesanato, entre outras manifestações.

Do Direito:

Do ponto de vista legal, a prestação de serviços se enquadra no artigo 75, III, “a”, da Lei 14.133/2021. Refere-se que foi publicado o edital de Chamamento Público 04/2024 e que na MODALIDE 07 – AÇÃO TEATRAL TEVE o número de propostas inferior aos disponibilizados em edital e, com isso, o certame foi homologado sem que houvesse o número de vencedores para completar nessa modalidade.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável ou inexigível. A respeito do tema, Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal.

Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 295), assim giza:

"Como é usual se afirmar, a 'supremacia do interesse público' fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratação da Administração Pública – o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um procedimento em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras."

Da análise da situação fática aqui disposta, efetivamente ocorrida a anterior licitação fracassada, afigura-se possível, com considerável segurança jurídica, desde já, a contratação direta, configurada a situação prevista no artigo 75, III, "a", da Lei 14.133/202. Segundo a Lei Federal, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, conforme artigo 75 e incisos do referido diploma *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas".

No caso em tela, ainda cabe reforçar que por se tratar de edital de Chamamento Público, com ditames próprios das legislações aplicadas à cultura, não há que se falar em republicação do edital, visto não haver preconização legal.

Da leitura das atas do certame, devidamente publicadas pelo ente municipal, restou claro que nas modalidades 2, 3, 4, 5 e 6 restaram frustradas. Algumas em função da falta de interessados, outras por falta de propostas que se enquadrassem aos requisitos do edital.

4 QUANTIDADE DE ITENS/SERVIÇO A SER CONTRATADA

1 Un - Contratação do espetáculo teatral A SOPA DO REI, com duração mínima de 50 minutos, para compor as atividades desenvolvidas durante a programação da 26ª Feira do Livro de Santiago/RS, em data a ser definida entre os dias 09 a 13 de outubro de 2024.

5 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Centro de Custos: 11

Elemento de despesa: 33.90.39.05.00.00.00

Despesa (dotação): 43832 78433

2003


Dotação Revisada
SMEC

Rodrigo Tadielo Leal
Contador CRC/RS 73921
Portaria nº 389/2012

Projeto Atividade: 1927

6 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Qualificação prevista no art. 67 da Lei 14133/21, no que couber, entre elas:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar o serviço objeto do edital, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.
- Apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o presente estudo, o edital, o termo de referência e as demais exigências cabíveis ao objeto.

Obs: A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado. Deverão ser observadas, por parte da Contratada, todas as obrigações complementares para a execução do objeto.

7 EXECUÇÃO/ENTREGA

1 – Un - Espetáculo teatral A SOPA DO REI, com duração mínima de 50 minutos, para compor as atividades desenvolvidas durante a programação da 26ª Feira do Livro de Santiago/RS, em data a ser definida entre os dias 09 a 13 de outubro de 2024.

8 PAGAMENTO

Prazo: () mensal () na entrega () na conclusão (x) Outros: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, mediante apresentação da Nota fiscal e atestado emitido por servidor do município, sob pena de multa por inexecução parcial do contrato.

9 COTAÇÕES

As cotações foram realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e estão em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Empresa: Bruno Simões Pontes

CNPJ: 47.892.595/0001-09

Valor: 2.000,00,

E-mail: pontesb2@hotmail.com

Telefone: (51) 98415-6225

10 CONTATO PARA INFORMAÇÃO/ EXAME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Nome: Liege Terezinha Diniz Machado Anzorena

E-mail: liegeanzo@gmail.com

Telefone: (55) 3249-9912

OBS:

11 FISCAL DA CONTRATAÇÃO

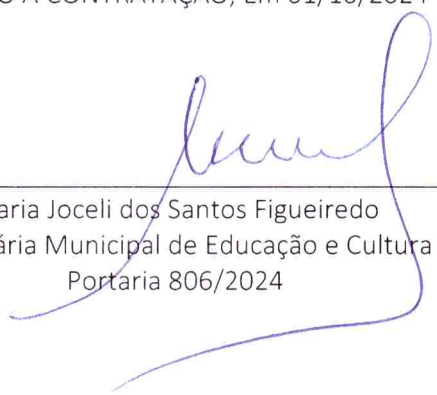
Nome: Liege Terezinha Diniz Machado Anzorena

E-mail: liegeanzo@gmail.com

Telefone: (55) 3249-9912

DECLARO, para fins de atendimento no disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa referente a este procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

À SECRETARIA DE GESTÃO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, Em 01/10/2024



Maria Joceli dos Santos Figueiredo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 806/2024